PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1114/07

De 29 de Novembro de 2007

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUI A RECEBER, MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO"

JOSÉ VIEIRA ANTUNES, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sarapuí Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo municipal autorizado a:

I – Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Economia e Planejamento, através da Unidade de Articulação com Municípios o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) para fazer face às despesas com a execução da (s) obra (s) e ou Aquisição (ões).

PARÁGRAFO ÚNICO: A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

ARTIGO 2º:- Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-á para pavimentação de vias públicas na Vila Sant'Ana.

ARTIGO 3º: - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Cartório de Registro Civil e Notas de Sarapuí
Cidade Maria Helena Cintra Gonçalves
Reconhecimento de Firma Autorizado
30 NOV 2007

ARTIGO 4º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Em 29 de Novembro de 2007

JOSÉ VIEIRA ANTUNES
Prefeito

Publicada e registrada pela Secretaria Municipal, na data supra.

FRANCISCO ROBERTO PRESTES
Diretor Administrativo e Recursos Humanos